



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPENSA ART 75, INCISO II, 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 217/2025 DISPENSA Nº. 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E LUDICAS, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA O DIA DAS CRIANÇAS NA PRAÇA JOSÉ TEODORO SERAFIM DE MUNHOZ/MG, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ**, com endereço na Praça José Teodoro Serafim, nº. 400 - Centro - inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.675.934/0001-99**, neste ato representada pela Sr. DORIVAL AMANCIO FROES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 397.151.676-91, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **SILVIA CRISTINA PITTSCH**, CNPJ Nº **18.127.127/0001-31**, Avenida Marciano Pereira do Nascimento, nº 172, Bairro Abadia, Soorro/SP, Cep 13.960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Silvia Cristina Pittsch, CPF Nº 103.533.578-63, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E LUDICAS, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA O DIA DAS CRIANÇAS NA PRAÇA JOSÉ TEODORO SERAFIM DE MUNHOZ/MG, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E EDUCAÇÃO**, Conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência da contratação, e em conformidade com o Processo Licitatório nº. 217/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E LUDICAS, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA O DIA DAS CRIANÇAS NA PRAÇA JOSÉ TEODORO SERAFIM DE MUNHOZ/MG, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E EDUCAÇÃO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de brinquedos recreativos e lúdicos**, destinados à realização de atividades comemorativas pelo **Dia das Crianças**. A ação contempla dois eventos distintos promovidos pelo Município de Munhoz/MG: a **Semana das Crianças nas escolas municipais**, voltada ao público escolar infantil, e a **feita do Dia das Crianças na Praça José Teodoro Serafim**, aberta à participação de toda a comunidade.

A iniciativa faz parte do planejamento anual da administração municipal voltado à promoção de atividades educativas, culturais e recreativas que estimulem o desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para a formação de um ambiente escolar mais acolhedor e participativo, além de fortalecer os laços sociais e comunitários.

As atividades lúdicas são reconhecidas como ferramentas fundamentais no processo de aprendizagem e socialização infantil. Através da brincadeira, a criança desenvolve habilidades motoras, cognitivas, afetivas e sociais, além de vivenciar experiências que reforcem valores como o respeito, a cooperação e a criatividade. Nesse contexto, a inserção de brinquedos infláveis, eletrônicos e interativos, assim como atividades lúdicas durante a programação da semana comemorativa representa não apenas um momento de lazer, mas também uma ação com impacto positivo no bem-estar e na autoestima das crianças atendidas pela rede pública municipal de ensino.

O presente estudo visa avaliar as necessidades da demanda, identificar os tipos de brinquedos mais apropriados para os diferentes públicos atendidos, garantir a observância das normas de segurança vigentes e estimar os custos envolvidos, a fim de subsidiar a tomada de decisão e posterior formalização do processo licitatório ou contratação, conforme a legislação aplicável.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários para o atendimento da necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Em resumo, os requisitos da contratação para locação de equipamentos de lazer infantil, e atividades lúdicas devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, qualidade dos equipamentos, flexibilidade, logística, garantia e condições comerciais, visando garantir a escolha do fornecedor mais adequado para atender às necessidades do evento de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

Condição e Certificação dos Brinquedos:

- Todos os brinquedos infláveis ou recreativos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, sem furos, rasgos ou qualquer defeito que comprometa a segurança dos participantes.
- Devem ser utilizados materiais atóxicos e de fácil higienização, especialmente em brinquedos que envolvam contato direto com o corpo das crianças.

Montagem e Instalação dos Brinquedos:

- Os brinquedos infláveis ou recreativos devem ser instalados em locais planos e de fácil acesso, respeitando as condições de segurança e distâncias mínimas de obstáculos, paredes e saídas de emergência.
- **Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais, na data e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 2h após o encerramento do evento; Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia de contratação.**
- O fornecedor deve ser responsável pela montagem, inflagem e instalação adequada dos brinquedos, com o uso de todos os equipamentos necessários, como motores, bombas de ar e acessórios de fixação.
- O espaço destinado à instalação dos brinquedos deve ser delimitado de maneira que permita o fluxo seguro das crianças e a supervisão adequada pelos monitores.
- As instalações dos brinquedos devem ser feitas na praça durante a semana da criança. Segue abaixo os endereço e a data da montagem dos brinquedos, respectivamente: **Praça José Teodoro Serafim, 214 - Centro, Munhoz - MG, 37620-000 – Munhoz (Dia 12/10/2025), DATA DIA 12/10 /25 HORARIO 13:00AS 17:00 NA PRAÇA JOSE TEODORO SERAFIM.**

Acompanhamento de Monitores nos brinquedos:

- Cada brinquedo locado deverá contar com **um monitor responsável** treinado e capacitado para garantir a segurança e o bom uso do brinquedo por parte das crianças.
- Os monitores devem ser profissionais experientes e treinados em primeiros socorros, para que possam agir de maneira rápida e eficiente em caso de qualquer incidente.
- Suas funções incluem:
 - Orientar as crianças sobre as regras de uso de cada brinquedo.
 - Controlar o número de participantes dentro do limite estabelecido para o brinquedo.
 - Supervisionar o comportamento das crianças para evitar situações de risco ou acidentes.
 - Garantir que os brinquedos estejam em perfeito estado de funcionamento durante todo o evento.
 - Manter a limpeza e organização da área ao redor do brinquedo.
- O monitor deve estar devidamente uniformizado e identificado, facilitando a sua atuação e o contato com os responsáveis pelo evento.

Capacidade de Atendimento:

- Cada brinquedo deve possuir uma limitação de capacidade adequada ao seu tamanho e à sua finalidade. O número máximo de crianças simultaneamente em cada brinquedo deve ser respeitado rigorosamente para evitar sobrecargas e garantir a segurança.
- É responsabilidade do fornecedor garantir que a capacidade de atendimento de cada brinquedo esteja clara e visível, tanto para o monitor quanto para os responsáveis pelas crianças.

Higiene e Manutenção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Todos os brinquedos devem passar por processos de higienização completos antes do uso, especialmente aqueles que envolvem contato direto, como piscinas de bolinhas, tobogãs e camas elásticas.
- Durante o evento, deve-se garantir que os brinquedos permaneçam limpos e livres de sujeiras ou resíduos que possam comprometer a segurança ou a saúde das crianças.
- **Condições de Logística:**
 - O fornecedor deve garantir a entrega, montagem e retirada dos brinquedos no horário acordado, de forma eficiente e sem prejudicar a programação do evento.
 - A logística deve contemplar o uso de transporte adequado para evitar danos aos brinquedos durante o traslado, além de prever o descarregamento e instalação de maneira rápida e segura.
- **Seguros e Responsabilidades:**
 - O fornecedor deve apresentar comprovantes de seguro de responsabilidade civil que cubram possíveis incidentes relacionados ao uso dos brinquedos durante o evento.
 - O contrato de locação deve especificar as responsabilidades em caso de falhas, incidentes ou avarias nos brinquedos, garantindo que eventuais problemas sejam solucionados rapidamente, sem prejuízo ao andamento das atividades.

Para o atendimento adequado da demanda relacionada à realização de atividades lúdicas no Dia das Crianças, torna-se necessário observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir segurança, efetividade e adequação ao público-alvo:

Requisitos Gerais para ambas as atividades

- Todos os profissionais envolvidos devem estar devidamente identificados e uniformizados;
- O serviço deverá contemplar seguro contra acidentes ou estar alinhado com as diretrizes de segurança do evento;
- O prestador deve se responsabilizar pela montagem, desmontagem e limpeza dos espaços utilizados;
- A equipe contratada deve demonstrar postura profissional, cordialidade e preparo para lidar com o público infantil;
- O cronograma das atividades deverá ser previamente acordado com a equipe organizadora do evento.

Da justificativa acerca da natureza sob demanda do fornecimento:

A locação dos brinquedos para as atividades lúdicas e recreativas programadas nas escolas municipais durante a Semana do Dia das Crianças tem caráter sob demanda devido à especificidade e temporalidade desse evento. Essa solução visa atender, de forma pontual, a necessidade de equipamentos que proporcionem entretenimento seguro e adequado para as diferentes faixas etárias do público infantil.

Dado o caráter esporádico dessas comemorações e o foco exclusivo nas atividades de curto prazo, a aquisição permanente de brinquedos não se mostra viável, tanto do ponto de vista econômico quanto logístico. A locação permite a utilização de brinquedos de alta qualidade e em perfeito estado de conservação, sem a necessidade de investimentos permanentes em manutenção, armazenamento ou atualização dos equipamentos.

Além disso, a locação sob demanda oferece a flexibilidade necessária para adequar o tipo e a quantidade de brinquedos às particularidades de cada evento, garantindo a otimização dos recursos disponíveis e o melhor atendimento às expectativas e necessidades das crianças. Esse modelo também possibilita a seleção de brinquedos de acordo com o espaço físico disponível em cada escola e o perfil dos participantes, promovendo um uso mais eficiente dos recursos e uma experiência mais rica para os alunos.

Portanto, a locação sob demanda se apresenta como a solução mais prática e eficiente para a realização desse evento, alinhando-se à proposta pedagógica das atividades e ao compromisso da administração municipal de oferecer momentos de lazer e aprendizado de forma segura, inclusiva e responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Critérios e práticas de sustentabilidade:

A locação de brinquedos para as atividades lúdicas e recreativas programadas durante a Semana do Dia das Crianças nas escolas municipais de Munhoz/MG, será pautada em princípios de sustentabilidade, visando minimizar o impacto ambiental e maximizar os benefícios sociais e educativos. Para tanto, foram definidos os seguintes critérios e práticas sustentáveis a serem observados no processo:

1. **Utilização de Materiais Duráveis e Ecologicamente Responsáveis:** Priorizar a locação de brinquedos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou de fontes sustentáveis, tais como madeira certificada e plásticos de origem reciclada. Dessa forma, reduz-se o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.
2. **Manutenção Preventiva e Reparos:** Trabalhar com fornecedores que realizem manutenções preventivas nos brinquedos, garantindo que estes estejam em boas condições de uso por longos períodos. Isso contribui para a redução de descartes prematuros e para o prolongamento da vida útil dos brinquedos.
3. **Minimização de Descartes e Reuso:** A prática de locação, por si só, promove a sustentabilidade ao evitar o acúmulo de brinquedos que seriam subutilizados em eventos pontuais. A reutilização de brinquedos por diferentes eventos e instituições escolares reduz a necessidade de fabricação e descarte frequente, contribuindo para a economia circular.
4. **Logística e Transporte Eficientes:** Adotar práticas de transporte que reduzam a emissão de gases poluentes, como a preferência por fornecedores locais ou regionais, que minimizem distâncias percorridas. O planejamento da logística também será feito de modo a otimizar as rotas e minimizar o uso de combustíveis fósseis.
5. **Parcerias com Fornecedores Sustentáveis:** Dar preferência a fornecedores que tenham compromisso com a sustentabilidade, utilizando processos de produção, locação e descarte de maneira ambientalmente responsável. Essa parceria incentiva a adoção de práticas mais conscientes em toda a cadeia produtiva.

6. ITENS DESTA CONTRATAÇÃO:

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DATA 12/10/25 NA PRAÇA JOSE TEODORO SERAFIM.

SENDO :02 FUTEBOL DE SABÃO. 04 TOBOGÁ GRANDE. 03 CAMAS ELASTICAS. 02 BARRACAS DE ALGODÃO. 02 BARRACAS DE PIPOCA. 01 PINTURA FACIAL. 01 ATIVIDADE CAÇA AO TESOURO. 01 CANHÃO DE ESPUMA.

DESCRIÇÃO DETALHADA :02 UNIDADES DE FUTEBOL DE SABÃO: O FUTEBOL DE SABÃO É UMA ESTRUTURA INFLÁVEL, GERALMENTE DE 12 A 15 METROS DE COMPRIMENTO, COM UMA SUPERFÍCIE ESCORREGADIA ONDE AS CRIANÇAS PODEM JOGAR FUTEBOL. O PISO É CONSTANTEMENTE MOLHADO COM ÁGUA E SABÃO, CRIANDO UM AMBIENTE DIVERTIDO E DESAFIADOR, ONDE O EQUÍLBIO E A COORDENAÇÃO MOTORA SÃO CONSTANTEMENTE TESTADOS. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 6 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE ATÉ 10 CRIANÇAS POR VEZ. MONITORAS 02 MONITORAS PARA ACOMPANHAMENTO. DATA DIA 12/10/25 HORÁRIO 13:00 AS 17:00 NA PRAÇA JOSE TEODORO SERAFIM. 04 UNIDADES TOBOGÁ INFLÁVEL MAIOR TOBOGÁ INFLÁVEL DE MAIORES DIMENSÕES: COM CERCA DE 6 METROS DE ALTURA, IDEAL PARA CRIANÇAS MAIS VELHAS QUE BUSCAM UMA AVENTURA EMOCIONANTE. O DESIGN INCLUI UMA RAMPA MAIS INGRÍME, COM DEGRAUS INFLÁVEIS PARA A SUBIDA E UMA SUPERFÍCIE DE ESCORREGAMENTO AMPLA. A DESCIDA É MAIS RÁPIDA E DIVERTIDA, CRIANDO UMA SENSÇÃO DE ADRENALINA CONTROLADA. FAIXA ETÁRIA 7 A 12 ANOS CAPACIDADE 5 CRIANÇAS POR VEZ. MONITORAS 02 MONITORAS PARA ACOMPANHAMENTO. DATA DIA 12/10/25 HORÁRIO 13:00 AS 17:00 NA PRAÇA JOSE TEODORO SERAFIM. 03 CAMA ELÁSTICA (PULA -PULA). CAMA ELÁSTICA CIRCULAR, COM APROXIMADAMENTE 3 A 4 METROS DE DIÂMETRO, ONDE AS CRIANÇAS PODEM PULAR E BRINCAR. A ESTRUTURA É ENVOLVIDA POR UMA REDE DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE QUEDAS, E O MATERIAL DA SUPERFÍCIE DE SALTO É RESISTENTE E ELÁSTICO, PROPORCIONANDO SALTOS ALTOS E DIVERDIVERSOS. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 4 ANOS. CAPACIDADE ATÉ 6 CRIANÇAS POR VEZ. MONITORAS 02 MONITORAS PARA ACOMPANHAMENTO POR BRINQUEDO. DATA DIA 12/10/25 HORÁRIO 13:00 AS 17:00 NA PRAÇA JOSE TEODORO SERAFIM. 02 BARRAQUINHA DE ALGODÃO DOCE. LOCAÇÃO DE 02 BARRAQUINHA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO DURANTE O DIA DAS CRIANÇAS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER PADRONIZADA E SEGURA, CONTENDO MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, INSUMOS NECESSÁRIOS (AÇÚCAR, CORANTES ALIMENTÍCIOS, PALITOS ETC.) E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. A BARRAQUINHA DEVERÁ TER APARÊNCIA LIMP, ATRATIVA E ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL E FAMILIAR SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE QUALIDADE E HIGIENE, A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NO LOCAL DO EVENTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA CONTRATANTE. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS : MAQUINA DE ALGODÃO DOCE DE U PROFISSIONAL, COMCAPACIDADEDE PRODUÇÃO CONTINUA ;-ESTRUTURA COBERTA ADEQUADA E DECORADA COM ELEMENTOS VISUAIS VOLTADOS AO PUBLICO INFANTIL ;-OPERADOR CAPACITADO , UNIFORMIZADO E RESPONSAVEL PELA MONTAGEM , PRODUÇÃO E ATENDIMENTO AOPUBLICO DURANTE OTODO O EVENTO ;-FORNECIMENTO ILIMITADO DE ALGODÃO DOCE DURANTE TODO O PERIODO CONTRATADO ; -ATUAÇÃO PELO PERIODO DE TODO EVENTO 13:00 AS 17:00 HRS.- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR TODO PROCESSO LOGISTICO ; TRANSPORTE , MONTAGEM , OPERAÇÃO REPOSIÇÃO DE INSUMOS E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. DATA DIA 12/10/25HORARIO DAS 13:00AS 17HRAS SENDO02 BARRAQUINHAS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS . 02 BARRAQUINHAS DE PIPOCA . LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA DE PIPOCA COM OPERADOR INCLUSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO EM EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS CRIANÇAS . A ESTRUTURA DEVERA SER SEGURA, HIGIENICA E VISULAMENTE ATRATIVA PARA O PUBLICO INFANTIL , CONTENDO MAQUINA DE PIPOCA INDUSTRIAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO , ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS (MILHO , OLEO , SAL , SAQUINHOS OU EMBALAGENS) . O SERVIÇOS INCLUIRA OPERADOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO, RESPONSAVEL PELA PRODUÇÃO , DISTRIBUIÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO . A BARRACA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DECORATIVO COMPATIVEL COM O CARATER LUDICO E FESTIVO DO EVENTO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS : - MAQUINA DE PIPOCA PROFISSIONAL , COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTINUA E RAPIDA E REPOSIÇÃO ;ESTRUTURA COBERTAE DECORADACOMTEMATICAINFANTIL OUVISUAL COMPATIVEL COM EVENTOS COMEMORATIVOS ; -OPERADOR UNIFORMIZADO, CAPACITADO E RESPONSAVEL POR MONTAGEM , PREPARO E ATENDIMENTO AO PUBLICO DURANTE TODO EVENTO;-FORNECIMENTO CONTINUO E ILIMITADO DE PIPOCA NO PERIODO CONTRATADO ; ATUAÇÃO DURANTE TODO EVENTO 13:00 A 17:00 HRS A CONTRATADA SERA RESPONSAVELPORTODALOGISTICA DE TRANSPORTE, MONTAGEM , OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA , SENDO TAMBEM RESPONSAVEL POR MANTER OS INSUMOS NECESSARIOS PARA O PERIODO CONTRATADO ASSIM TAMBEM COMO PROFISSIONAIS APTOS A FAZER O ATENDIMENTO E PREPARO DA MANEIRA ADEQUADA NAS 02 BARRAQUINHAS DE PIPOCA .DATA DIA12/10/25 HORARIO13:00A17:00. 01 PINTURA ARTISTICA PROFISSIONAL FACIAL E CORPORAL.PROFISSIONAL (IS) ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PINTURA ARTISTICA FACIAL E CORPORAL . DURANTE AS ATIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DAS CRIANÇAS 12/10/25 NO HORARIO 13:00 AS 17:00HRS. O SERVIÇO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER , INTERAÇÃO E RECREAÇÃO PARA O PUBLICO INFANTIL, CONTRIBUINDOPARAA CRIAÇÃODE UMAMBIENTE LUDICOE ACOLHEDOR. ESCOPO DO SERVIÇO.- REALIZAÇÃO DE PINTURAS FACIAIS TEMATICAS (ANIMAIS , SUPER HEROIS , PERSONAGENS INFANTIS , FLORES ENTRE OUTROS) ; UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ATOXICOS , HOPOALERGENICOS E SEGUROS PARA USO EM CRIANÇAS ; - ATENDIMENTO PERSONALIZADO , COM TEMPO MEDIO DE 5 A 10 MINUTOS POR CRIANÇA ; - DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO (TINTAS , PINCEIS , ESPELHOS , AVENTAIS ,TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA REALIZAR O TRABALHO) ;-PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS E CAPACITADOS PARA O TRATO COM PUBLICO INFANTIL ;-ATENDIMENTO ESTIMADO PARA AS CRIANÇAS AO LONGO DE TODO EVENTO DA TADIA12/10/25HORARIO13:00 AS 17 :00 HRAS. OBS A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS NECESSARIOS E PROFISSIONAIS ALTAMENTE CAPACITADOS PARA O SERVIÇO EMQUESTÃO PARATODOPERIODOMENCIONADOACIMA. 01 ATIVIDADE LUDICA DE CAÇA AO TESOURO . PROFISSIONAL ESPECILIZADOS EM ATIVIDADE LUDICA DO TIPO CAÇA AO TESOURO VOLTADA AO PUBLICO INFANTIL , COMO PARTE DE PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS . A ATIVIDADE VISA PROPORCINAR MOMENTOS DE DIVERSÃO , SOCIALIZAÇÃO E ESTIMULO AO RACIOCINIO LOGICO DAS CRIANÇAS , POR MEIO DE UMA BRINCADEIRA INTERATIVA E EDUCATIVA . ESCOPO DOS SERVIÇOS . PLANEJAMENTO E EXECUÇÕ DE ROTEIRO DE CAÇA AO TESOURO COM PISTAS ADAPTADAS Á FAIXA ETARIA DAS CRIANÇAS PARTICIPANTES, . CRIAÇÃO DE PISTAS , DESAFIOS E RECOMPENSAS , DE FORMA SEGURA E INCLUSIVA ; FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS (CARTÕES DE PISTAS , BÚAS , BRINDES , SIMBOLOS , EDEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.) ORGANIZAÇÃO DE TURMAS POR FAIXA ETARIA PARA GARANTIR A SEGURANÇA E APROVEITAMENTO DA ATIVIDADE ; AMBIENTE TEMATICO DO ESPAÇO ONDE SERA REALIZADA A ATIVIDADE ; DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARAA CONDUÇÃO E SUPERVISÃO DAS CRIANÇAS DURANTE TODA ATIVIDADE ; DURAÇÃO ESTIMADA DURANTE O DIA TODO DO EVENTO DATADIA12/10/25 HORARIO13:00A17:00HRAS. 01 CANHÃO DE ESPUMA . MONTAGEM , E OPERAÇÃO DE CANHÃO DE ESPUMA , COMO ATRAÇÃO RECREATIVA NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS . A ATIVIDADE CONSISTE NA LIBERAÇÃO CONTROLADA DE ESPUMA ATOXICA EM AREA SEGURA E DELIMITADA , PROPORCIONANDO UMA EXPERIENCIA LUDICA E INTERATIVA AO PUBLICO INFANTIL . ESCOPO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 CANHÃO DE ESPUMA COM CAPACIDADE ADEQUADA A AREA E AO NUMERO DE PARTICIPANTES; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ATOXICOS , HIPOALERGENICOS , BIODEGRADEAVEIS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPRIOS COM TODA SEGURANÇA NECESSARIA PARA O USO INFANTIL; OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR PROFISSIONAL TREINADO DURANTE TODO O PERIODO DE FUNCIONAMENTO ;DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO PARA A ATIVIDADE COM SINALIZAÇÃO E SE NECESSARIO BARREIRAS DE CONTENÇÃO ; ESTIMA PERIODO DA DATA DIA 12/10/25 HORARIO 13:00 A 17:00 HRS COM PAUSAS TECNICAS CONFORME NECESSIDADE ; ORIENTAÇÃO E APOIO POR MONITORES PARA ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE CRAINÇAS E GARANTIA DA SEGURANÇA ; EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE ESOUMA PRESSURIZADA ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES ; NECESSIDADES TECNICAS COMO PONTO DE AGUA E ENERGIA ELETRICA NO LOCAL (INFORMAR COM ANTECEDENCIA) . MONITORAS NO MINIMO 2 MONITORAS PARA ACOMPANHAMENTO . OBS PRODUTOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS APTOS , MONITORAS NA QUANTIDADE NECESSARIA E OPERADORES DOS EQUIPAMENTO,ASSIMCOMOMONTAGEM,DESMONTAGEM,MANUTENÇÃO E RECARGA DE INSUMOS DURANTE O EVENTO POR CONTA DA CONTRATADA , DEVENDO ESTA OPERAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS DURANTE TODO O TEMPO ESTIMADO NADATA DIA12/10/25HORARIO13:00AS17:00HRAS.

FICANDO TAMBEM A CARGODA CONTRATADA OS ASSESSORIOSPARA AS BRINCADEIRA LUDICA MATERIAS ALIMENTICIOS E INSUMOS ALIMENTARES E DEMAIS DE TODO TIPO NECESSARIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO PERIODO CONTRATADO . TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS , INSUMOS E CORRELATOS ALEM DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA

SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade.

Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.

Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.

Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório ea formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II daLei 14.133).

Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

FORMAS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 100% após a prestação dos serviços contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aquelas contidas no seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



artigo 75, II, e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

FICHA – 181 – FUNDAMENTAL.

FICHA – 155 – PRE-ESCOLA.

FICHA – 241 – CULTURA.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Fica ajustado o valor do presente contrato em R\$ 23.299,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais).

4.2. Durante a vigência do presente contrato, não haverá reajustes de preços.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Munhoz, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.2. Serão pagos conforme solicitação e entrega dos itens;

5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

5.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5.5. O pagamento somente se dará após a prestação dos serviços e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

5.6. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses

6.2. CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser realizado de forma parcelada, a contar da data de sua assinatura, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser realizado de forma parcelada por 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo da prestação dos serviços prestados solicitados é de: **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME ACIMA TERA QUE PRESTAR OS SERVIÇOS NA DATA MENCIONADA NO DESCRITIVO D ITEM GANHO NA LICITAÇÃO**, contados da data do (a) pedido enviado pelo setor de compras e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

Praça José Teodoro Serafim, 214 - Centro, Munhoz - MG, 37620-000 – Munhoz (Dia 12/10/2025), HORARIO 13:00 AS 17:00 NA PRAÇA JOSE TEODORO SERAFIM, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. O objeto da licitação será recebido para a verificação da conformidade com a especificação, mediante recibo passado pelo Responsável pelo Setor de Compras.

7.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

7.5. e o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

7.6. A Prefeitura Municipal de Munhoz - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Apresentação de documentação falsa;

8.1.2. Retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar na execução do contrato;

8.1.4. Fraudar na execução do contrato;

8.1.5. Comportamento inidôneo;

8.1.6. Declaração falsa;

8.1.7. Fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

8.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Cumprir com as obrigações fixadas neste Contrato, em especial, efetuar pontualmente o pagamento referente à execução da obra.

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços.

9.3. Proceder às publicações concernentes à presente contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado a servidor Douglas Moreira, para atuar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Bueno Brandao/MG da Contratante para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas.

Munhoz/MG, 30 de setembro de 2025.

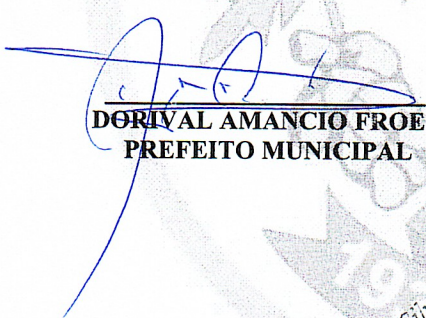
gov.br

Documento assinado digitalmente

SILVIA CRISTINA PITSCH

Data: 02/10/2025 14:58:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>


DORIVAL AMANCIO FROES
PREFEITO MUNICIPAL

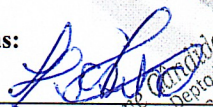
SILVIA CRISTINA PITSCH

CNPJ Nº 18.127.127/0001-31

Silvia Cristins Pitsch, CPF 103.533.578-63

Testemunhas:

1)


Luciene Cristina de Silva
Subdiretora de Lic. e Contratos
RG: 39.256.577-8

2)

